



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

Terça-feira • 1 de Novembro de 2022 • Ano X • Nº 3935

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

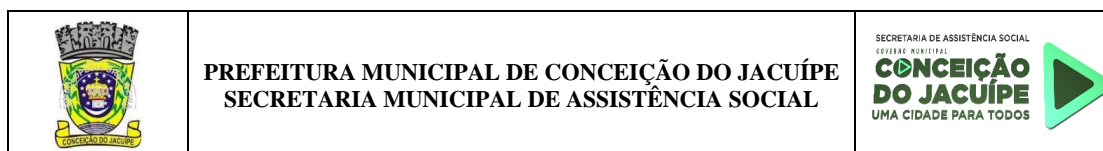
Sumário

Decretos	02 a 04
Leis	05 a 05
Portarias	06 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



DECRETO Nº 335/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância e dá outras providências”.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA, Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para primeira infância e o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO as Portarias do MDS nº 442, de 26 de outubro de 2017, e 1.375, de 4 de abril de 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Programa tem caráter intersetorial, envolvendo várias políticas públicas, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

DECRETA

Art. 1º Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz:

I – Planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz;

II – Acompanhar a execução do Programa Criança Feliz;

III – Criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa;

IV – Apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações.

V – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

Parágrafo único: O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 3º A coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz é composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Bárbara Daniela Souza Correia

Suplente: Ana Paula Moraes Figueredo

II – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosa Maria da Silva Castro

Suplente: Suzana de Uzêda Castro

III – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Edson Luís Assis Silva

Suplente: Maricleudes Marinho Ferreira

IV – Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Juracy de Almeida Júnior

Suplente: Marcos dos Santos Santos

§1º Cada membro do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos. Os membros do Comitê exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§2º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicos e privados para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz se reunirá em caráter ordinário e em caráter extraordinário, sempre que necessário, por convocação de seu Coordenador.

§1º O quórum de reunião do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§2º Além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 6º A participação no Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição do Jacuípe, 01 de novembro de 2022.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL Nº 815/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre autorizar do Poder Executivo destinar espaço para a prática de manobras radicais em motocicleta “wheeling” no Município de Conceição do Jacuípe, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar e a destinar um espaço apropriado para a prática de manobras radicais, o “wheeling”.

Art.2º Os adeptos desta modalidade esportiva, para usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática, além do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) comprovadamente em dia.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, como Código de Trânsito Brasileiro, o Plano Diretor e o Código de Postura Municipal, no momento da destinação da via para a atividade.

Art.3º As práticas esportivas desenvolvidas nesses espaços ficarão a critério da Secretaria competente, que destinará um espaço com pavimentação asfáltica para a prática das manobras de wheeling, preferencialmente aos finais de semana, sendo ofertados da forma que achar conveniente.

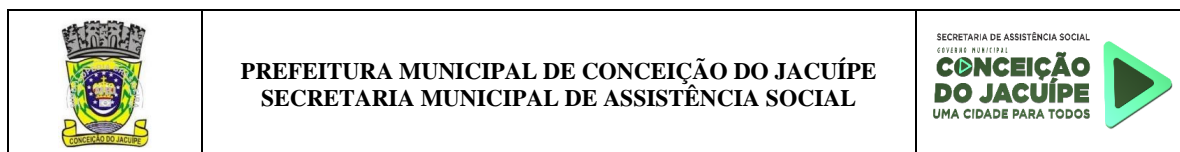
Art. 4º O poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Conceição do Jacuípe, 01 de novembro de 2022.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Portarias



PORTARIA Nº 086/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Designa servidores para exercer funções inerentes ao Programa Criança Feliz”.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA, Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos do Programa Criança Feliz, junto ao CRAS e à Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º Pela presente portaria, **DESIGNAR** para exercer as funções de Supervisor responsável pelas equipes do programa e execução geral relacionadas ao Programa Criança Feliz a servidora pública Sr^a **Monique de Oliveira da Silva**, CPF nº 050.907.385-99, ocupante do cargo em comissão de Assistente Social.

Art. 2º A presente designação não é remunerada e compreende as seguintes funções:

- Organizar junto aos profissionais de referência da rede de assistência, saúde e educação, estratégias para mobilização, convite e sensibilização do público elegível do Programa, por meio de informações acerca das diretrizes do Programa, a fim de favorecer a adesão das famílias elegíveis conforme as metas do município;
- Apoiar a realização de atividades em grupos com as famílias articulando com o CRAS, em conjunto com Agentes Comunitários de Saúde, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
- Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;

- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate junto ao Comitê Gestor Municipal, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias;
- Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento do trabalho dos visitadores;
- Capacitar a equipe de visitadores do Programa;
- Apoiar o diagnóstico dos territórios e famílias público-alvo do Programa com o objetivo de orientar o trabalho dos visitadores;
- Realizar reuniões semanais de planejamento e organização das ações junto aos visitadores;
- Participar de reuniões e capacitações do Programa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição do Jacuípe-BA, 01 de novembro de 2022.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL